

GLOBAL PROTERRA 2019

Resultados do Programa de Certificação ProTerra Global

PROTERRA - RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



- O Padrão de Certificação ProTerra foi criado em 2005 com base nos Critérios de Basileia para promover responsabilidade social e sustentabilidade ambiental de commodities agrícolas e tem grande aplicação no setor da soja.
- A FoodChain ID tem certificado sob o ProTerra grandes volumes de soja e derivados para o mercado europeu e doméstico desde 2006.
- O Padrão ProTerra pertence à Fundação ProTerra estabelecida na Holanda.
- O Padrão ProTerra tem uma data limite para abertura de áreas até o ano de 2004. Todos os produtores fornecedores para o programa de certificação devem cumprir com este requisito.

ÁREA DE COBERTURA - ESTADOS



As auditorias do ProTerra abrangem 58 municípios no(s) estado(s) a seguir:



ÁREA DE COBERTURA - MUNICÍPIOS



Municípios



■ Rondônia ■ Mato Grosso ■ Goiás ■ Paraná ■ Minas Gerais

Powered by Bing
© GeoNames, HERE, MSFT, Microsoft, TomTom, Wikipedia

ÁREA DE COBERTURA - MUNICÍPIOS



Chupinguaia
Corumbiara
Vilhena

Municípios



■ Rondônia

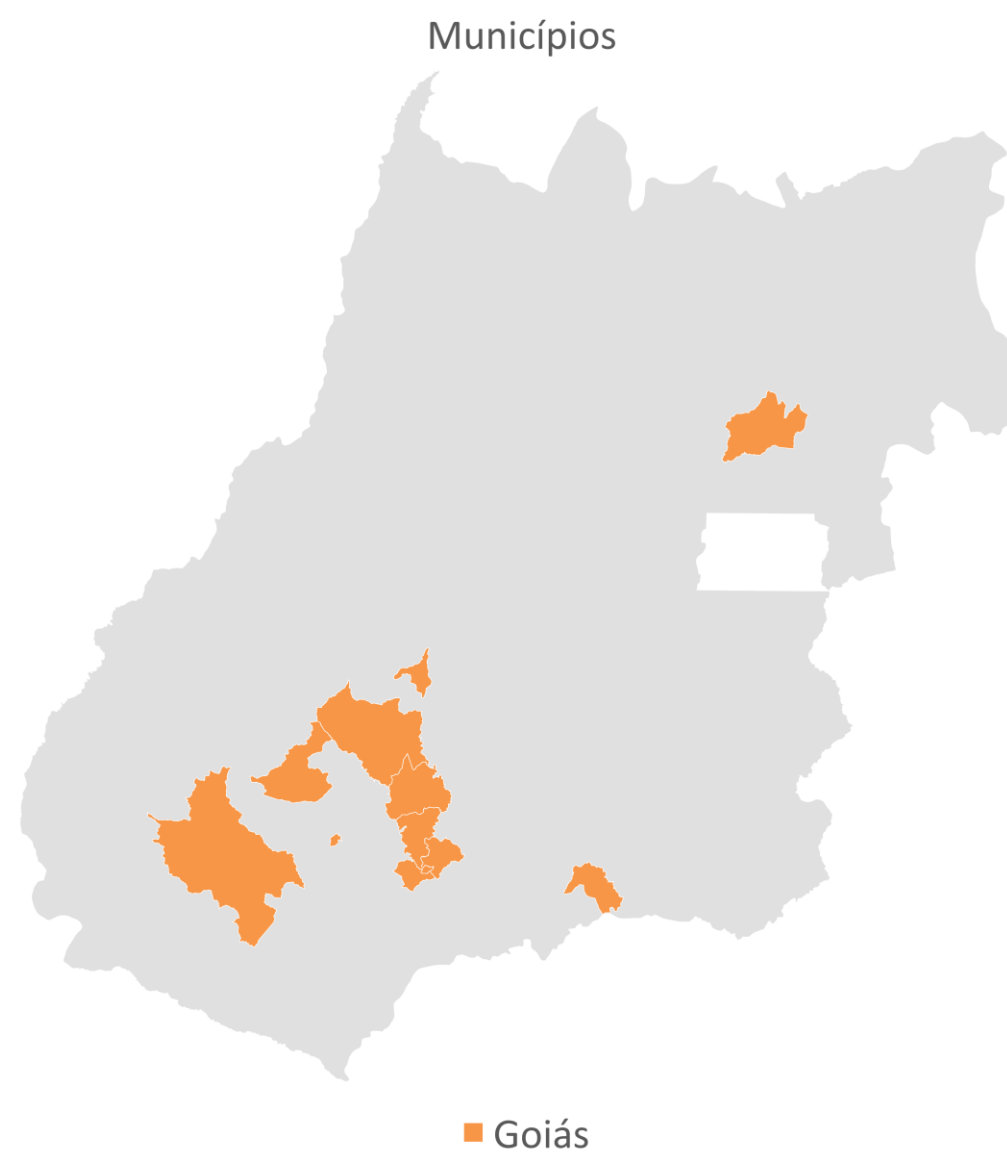
ÁREA DE COBERTURA - MUNICÍPIOS

Arenópolis	Nova Marilândia
Bom Jesus do Araguaia	Nova Maringá
Brasnorte	Nova Mutum
Campo Novo do Parecis	Nova Ubitatã
Campo Verde	Nova Xavantina
Campos de Júlio	Querência
Comodoro	Ribeirão Cascalheira
Diamantino	Santa Carmem
Feliz Natal	São José do Rio Claro
Ipiranga do Norte	Sapezal
Itanhangá	Sinop
Jaciara	Sorriso
Juara	Tabaporã
Juína	Tangará da Serra
Lucas do Rio Verde	Tapurah
Nortelândia	União do Sul
	Vera, Mato Grosso



ÁREA DE COBERTURA - MUNICÍPIOS

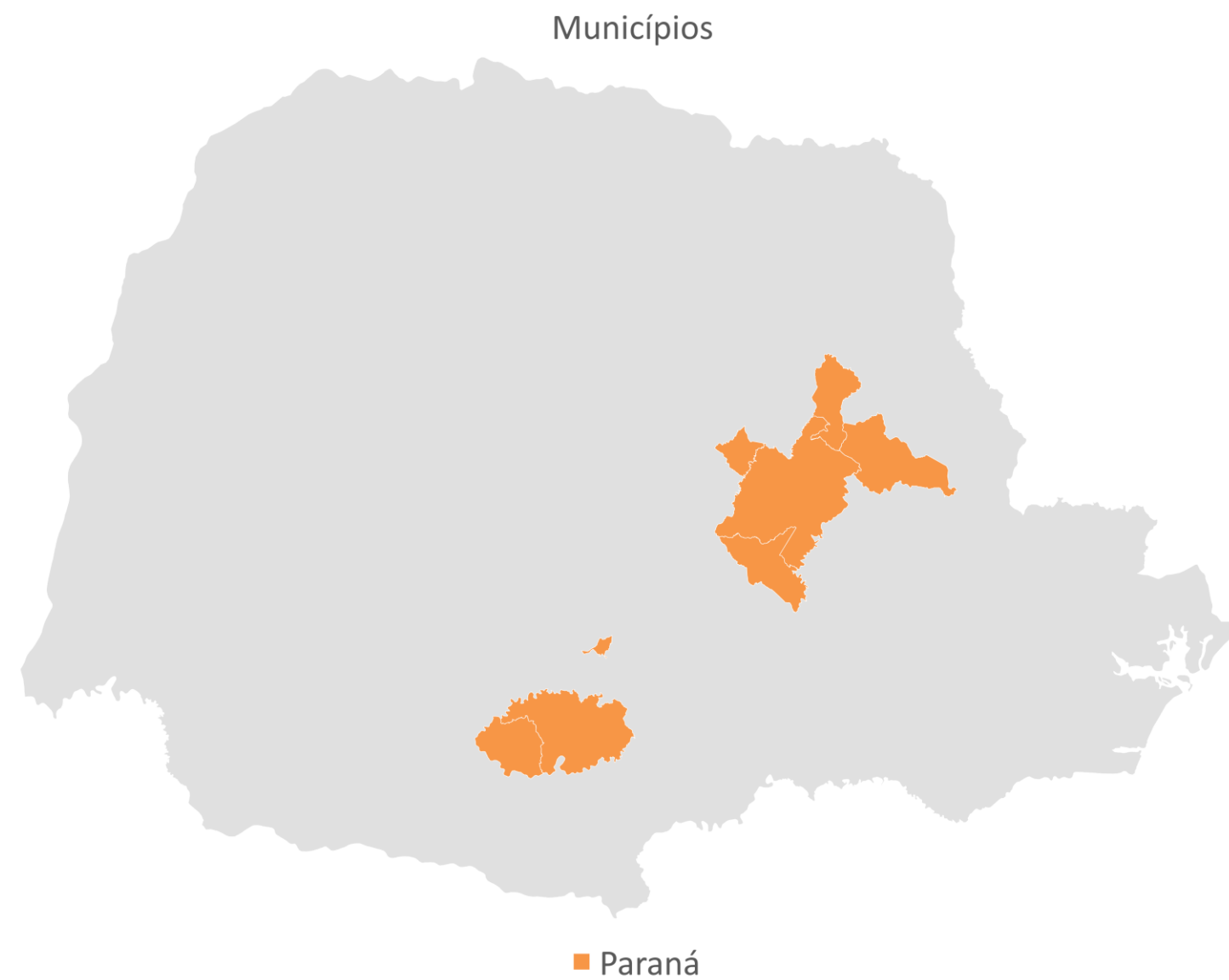
Acreúna
Água Fria de Goiás
Buriti Alegre
Firminópolis
Jataí
Maurilândia
Montividiu
Paraúna
Porteirão
Rio Verde, Goiás
Turvelândia



ÁREA DE COBERTURA - MUNICÍPIOS



Candói
Guarapuava
Imbaú
Ipiranga
Pinhão, Paraná
Piraí do Sul
Reserva do Iguaçu
Tibagi
Ventania

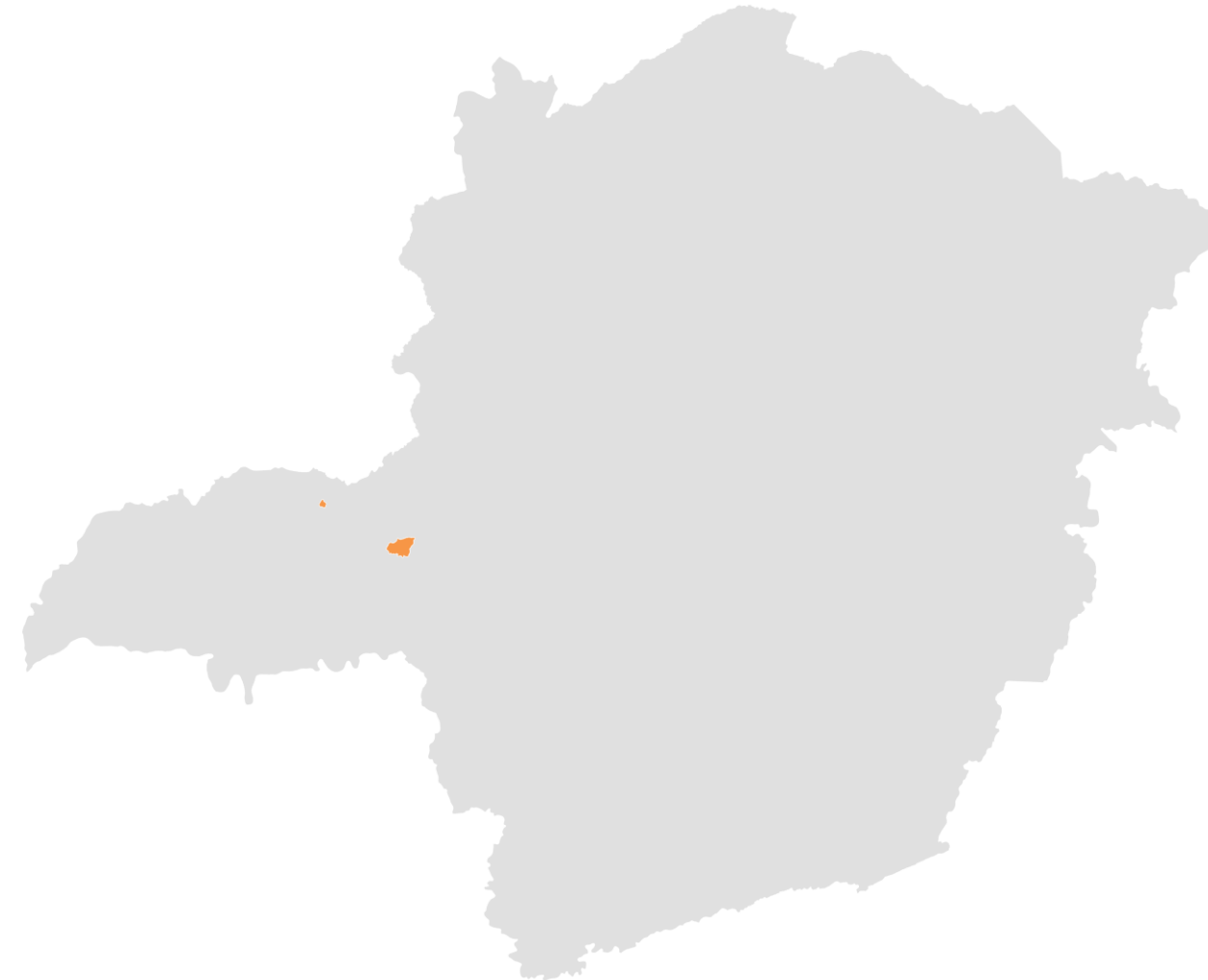


ÁREA DE COBERTURA - MUNICÍPIOS



Araguari
Iraí de Minas

Municípios



■ Minas Gerais

PROTERRA - RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



- Fornecedores verificados: 316
- Índice de Conformidade: 95,22%
- Os scores individuais dos indicadores do Padrão ProTerra serão exibidos nos slides a seguir.

PRINCÍPIO 1 - CONFORMIDADE COM AS LEIS, ACORDOS INTERNACIONAIS E COM O PADRÃO PROTERRA – SLIDE 1 DE 1: 99,89% DE CONFORMIDADE

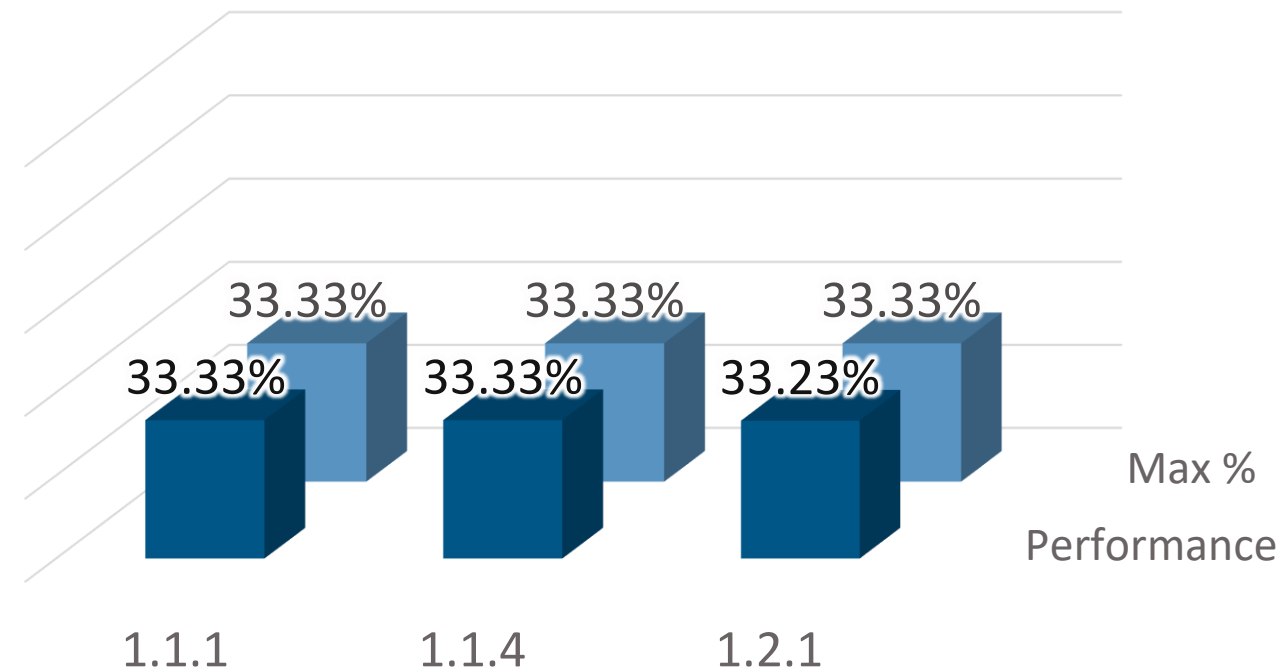


1.1.1 - Conformidade com a legislação aplicável.

1.1.4 - Produtor possui título da terra.

1.2.1 - Fazenda demonstrou melhoria contínua.

PRINCÍPIO 1 – Conformidade com as leis, acordos internacionais e com o Padrão ProTerra



PRINCÍPIO 2 - DIREITOS HUMANOS, POLÍTICAS DE PESSOAL E PRÁTICAS DE TRABALHO RESPONSÁVEIS - SLIDE 1 DE 9: 98,30% DE CONFORMIDADE



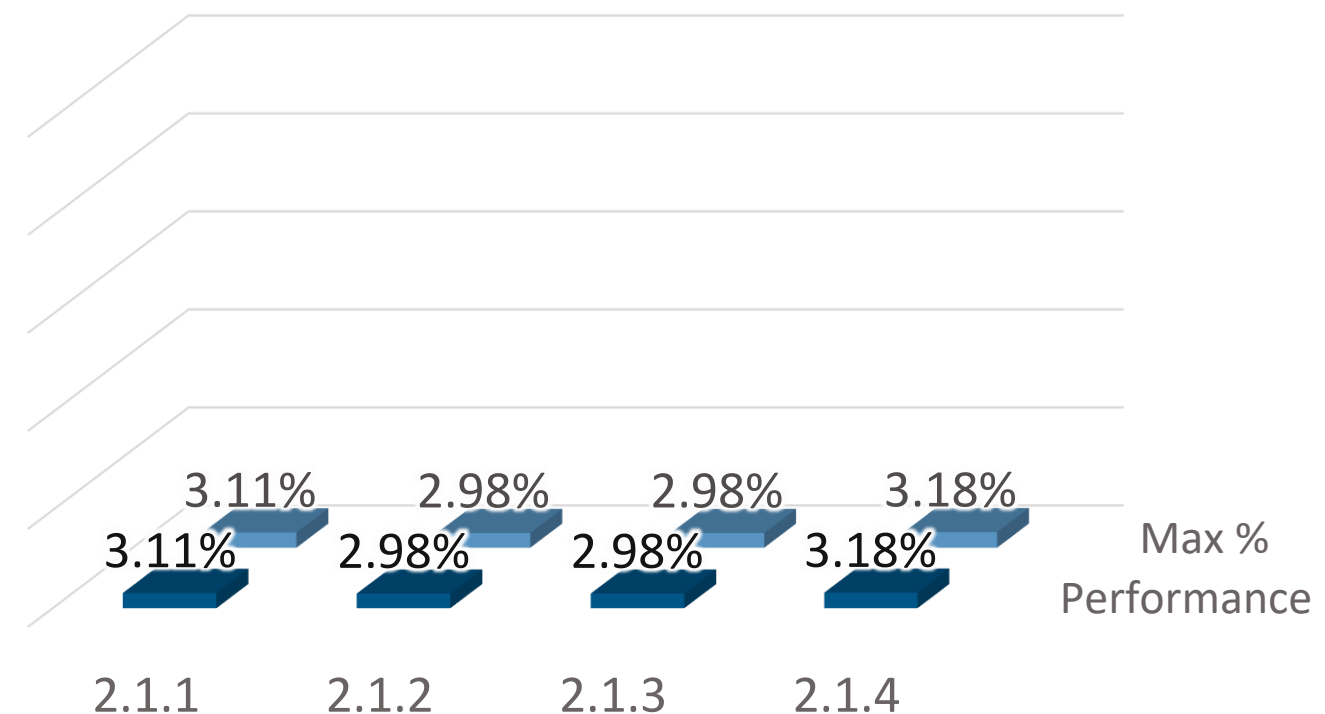
2.1.1 - Ausência de trabalho escravo ou análogo.

2.1.2 - Documentos pessoais não são retidos pelo empregador.

2.1.3 - Membros da família não são obrigados a trabalhar na fazenda.

2.1.4 - Inexistência de trabalho infantil.

PRINCÍPIO 2 – Direitos Humanos, Políticas de pessoal e práticas de trabalho responsáveis



PRINCÍPIO 2 - DIREITOS HUMANOS, POLÍTICAS DE PESSOAL E PRÁTICAS DE TRABALHO RESPONSÁVEIS - SLIDE 2 DE 9: 98,30% DE CONFORMIDADE



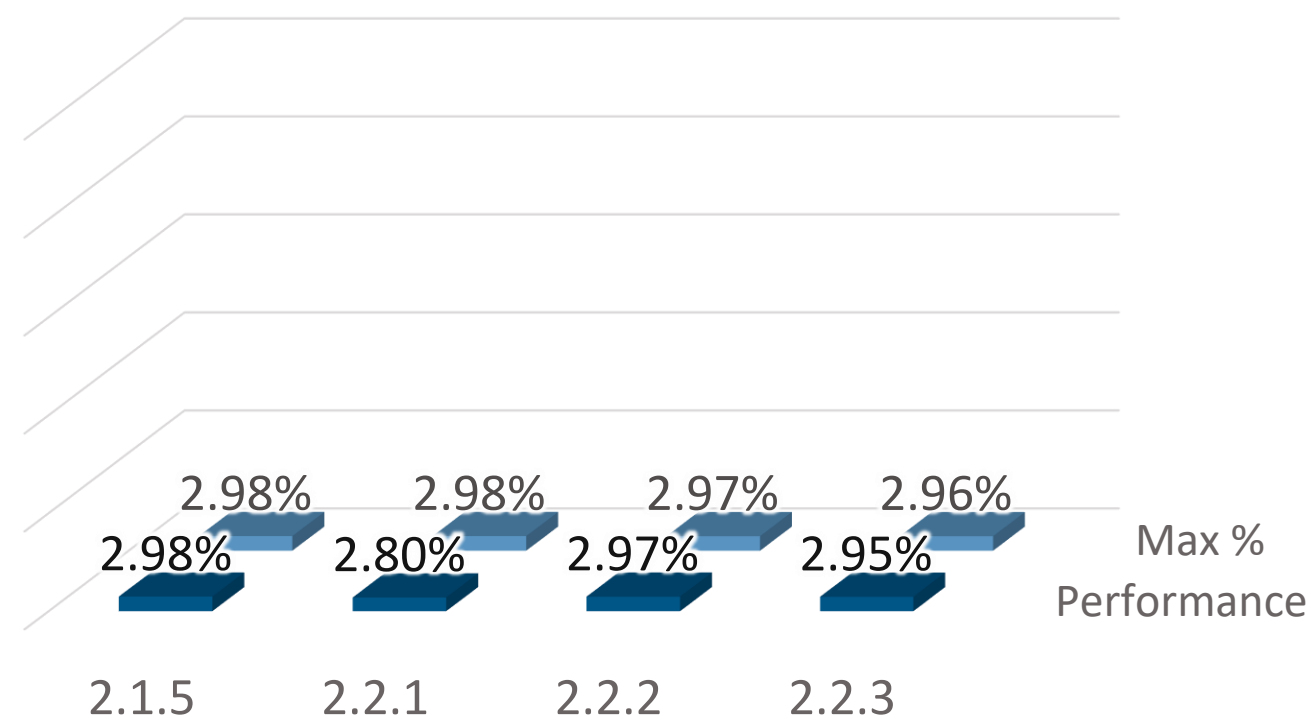
2.1.5 - Inexistência de métodos disciplinares coercitivos, confinamento, etc.

2.2.1 - Jornada de trabalho não ultrapassa 48 horas semanais, ou está de acordo com a legislação ou acordos coletivos.

2.2.2 - Horas extras rotineiras não ultrapassam 12 horas semanais.

2.2.3 - Excesso de horas extras só ocorre extraordinariamente.

PRINCÍPIO 2 – Direitos Humanos, Políticas de pessoal e práticas de trabalho responsáveis



PRINCÍPIO 2 - DIREITOS HUMANOS, POLÍTICAS DE PESSOAL E PRÁTICAS DE TRABALHO RESPONSÁVEIS - SLIDE 3 DE 9: 98,30% DE CONFORMIDADE



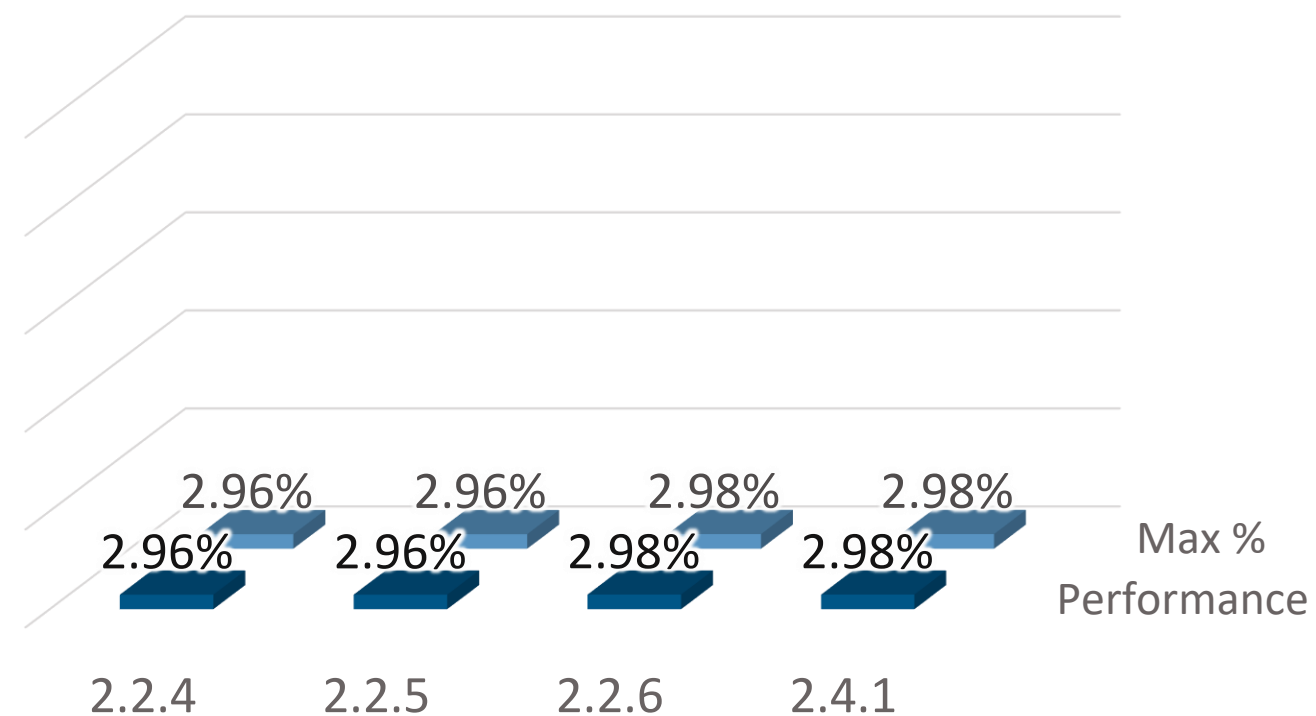
2.2.4 - Horas extras remuneradas de acordo com a legislação.

2.2.5 - Horas extras são voluntárias.

2.2.6 - Trabalhadores têm um dia de folga após 6 dias consecutivos de trabalho.

2.4.1 - Oportunidades iguais para os trabalhadores e ausência de discriminação.

PRINCÍPIO 2 – Direitos Humanos, Políticas de pessoal e práticas de trabalho responsáveis



PRINCÍPIO 2 - DIREITOS HUMANOS, POLÍTICAS DE PESSOAL E PRÁTICAS DE TRABALHO RESPONSÁVEIS - SLIDE 4 DE 9: 98,30% DE CONFORMIDADE



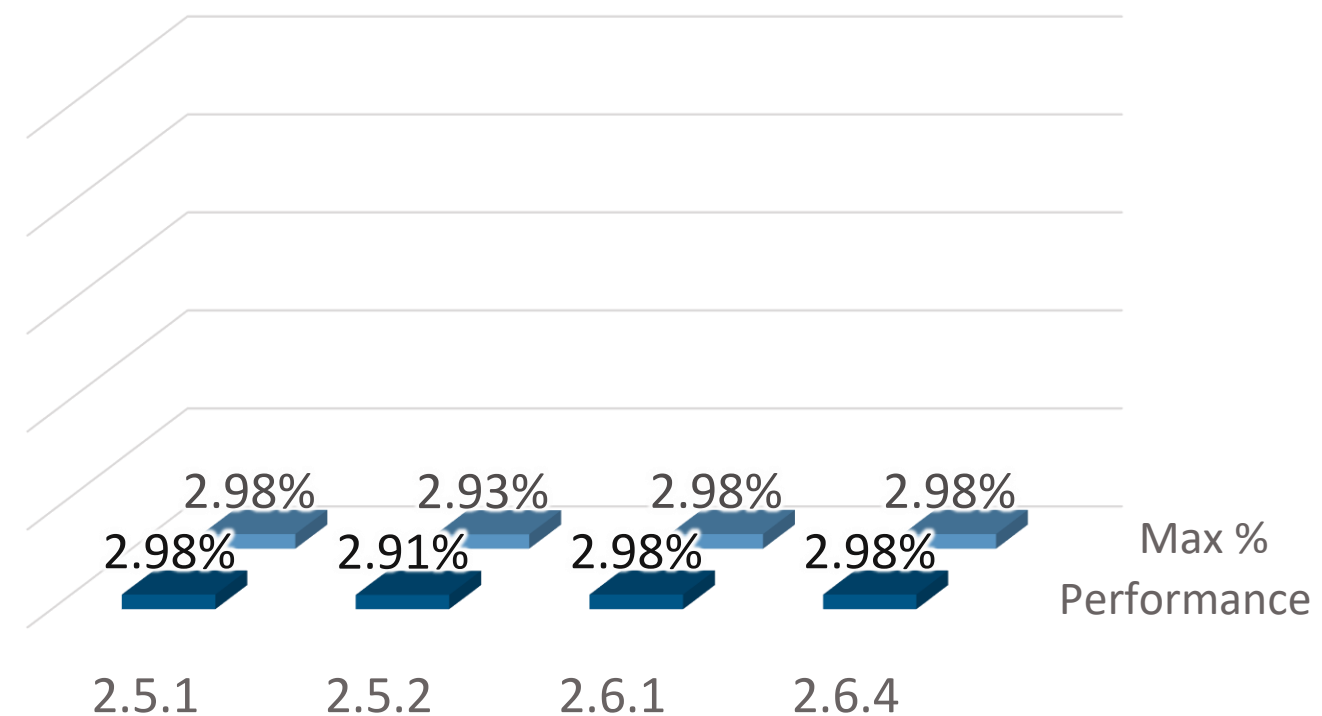
2.5.1 - Condições de trabalho apropriadas, de acordo com a legislação.

2.5.2 - Trabalhadores residindo no local devem ter alimentação, água e moradia apropriadas.

2.6.1 - Trabalhadores têm contrato de trabalho por escrito.

2.6.4 - Fazenda mantém registros do funcionário por no mínimo 5 anos.

PRINCÍPIO 2 – Direitos Humanos, Políticas de pessoal e práticas de trabalho responsáveis



PRINCÍPIO 2 - DIREITOS HUMANOS, POLÍTICAS DE PESSOAL E PRÁTICAS DE TRABALHO RESPONSÁVEIS - SLIDE 5 DE 9: 98,30% DE CONFORMIDADE



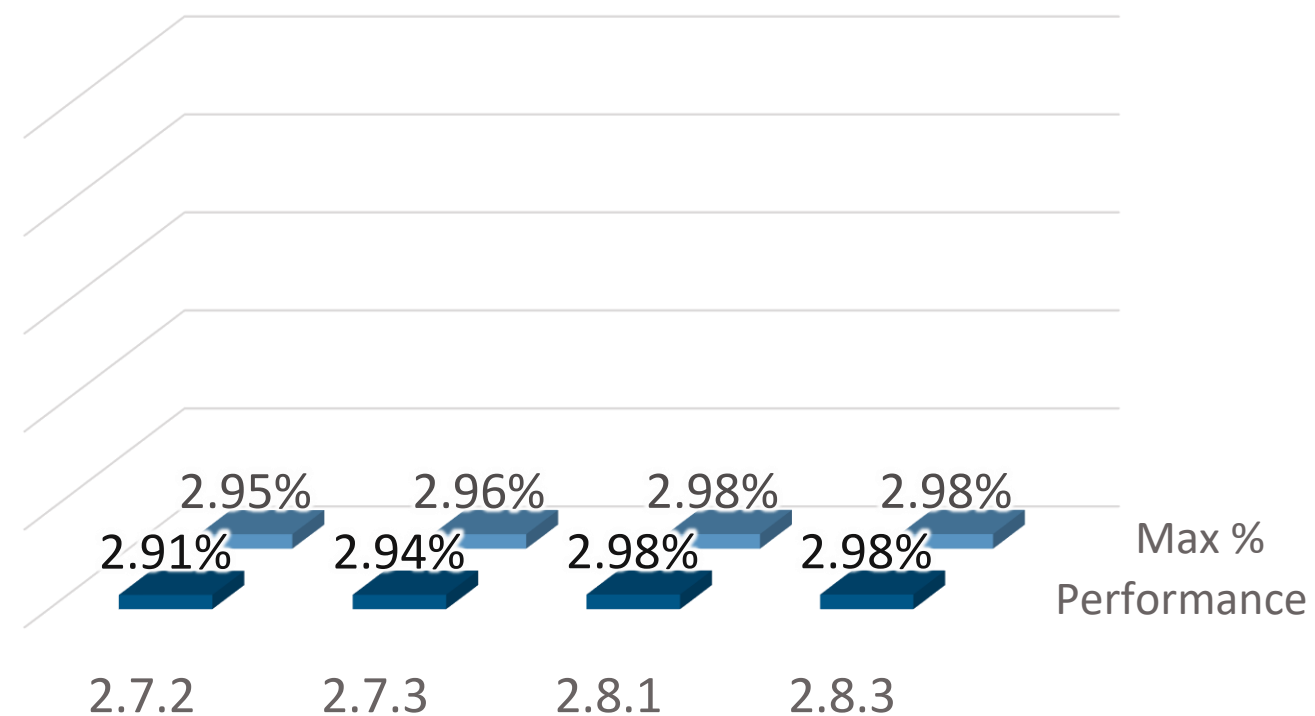
2.7.2 - Treinamento dos trabalhadores para a realização de suas tarefas.

2.7.3 - Registros de treinamento são mantidos por 5 anos.

2.8.1 - Salário do trabalhador igual ou superior ao mínimo nacional ou do acordo coletivo.

2.8.3 - Funcionários recebem remuneração regularmente, com comprovante.

PRINCÍPIO 2 – Direitos Humanos, Políticas de pessoal e práticas de trabalho responsáveis



PRINCÍPIO 2 - DIREITOS HUMANOS, POLÍTICAS DE PESSOAL E PRÁTICAS DE TRABALHO RESPONSÁVEIS - SLIDE 6 DE 9: 98,30% DE CONFORMIDADE



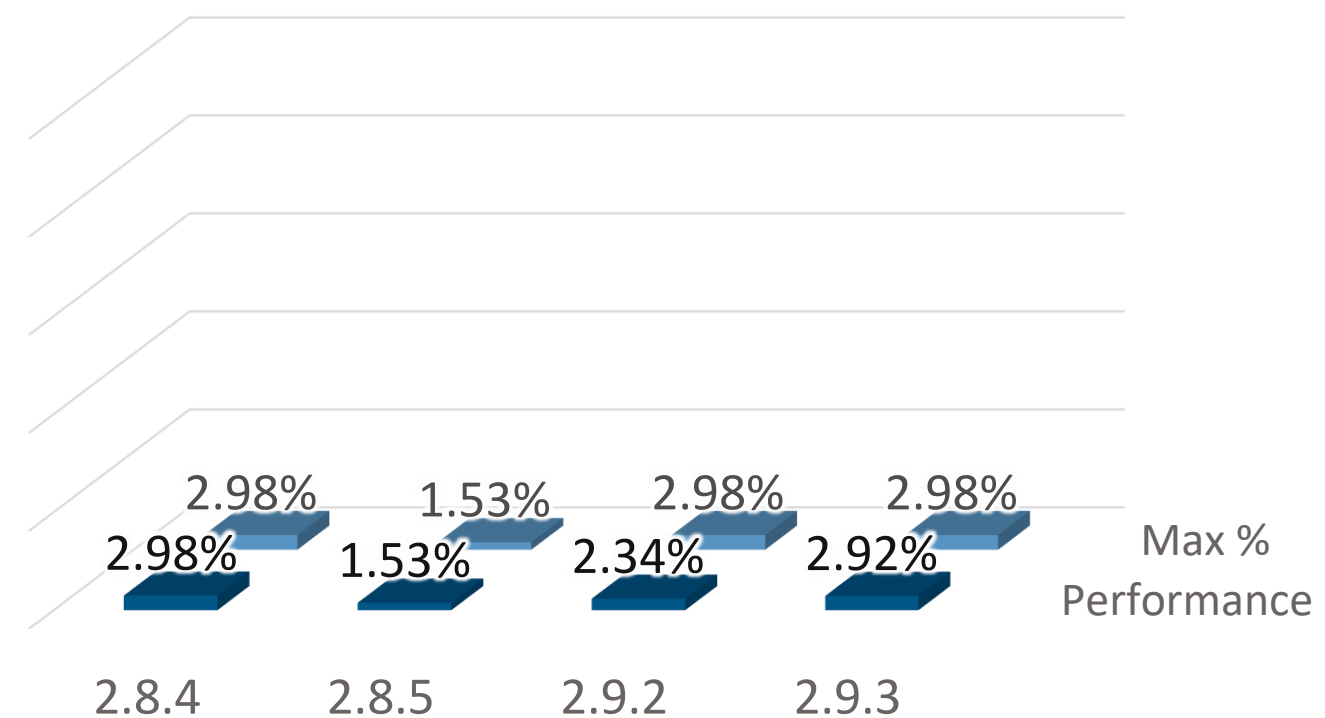
2.8.4 - Não são feitas deduções salariais por razões disciplinares.

2.8.5 - Fazenda oferece plano de seguridade social onde o mesmo não é exigido por lei.

2.9.2 - Avaliação de risco da operação para diminuir os riscos inerentes às atividades.

2.9.3 - Kit de primeiros socorros está disponível e há acesso a serviços de emergência em caso de acidentes.

PRINCÍPIO 2 – Direitos Humanos, Políticas de pessoal e práticas de trabalho responsáveis



PRINCÍPIO 2 - DIREITOS HUMANOS, POLÍTICAS DE PESSOAL E PRÁTICAS DE TRABALHO RESPONSÁVEIS - SLIDE 7 DE 9: 98,30% DE CONFORMIDADE



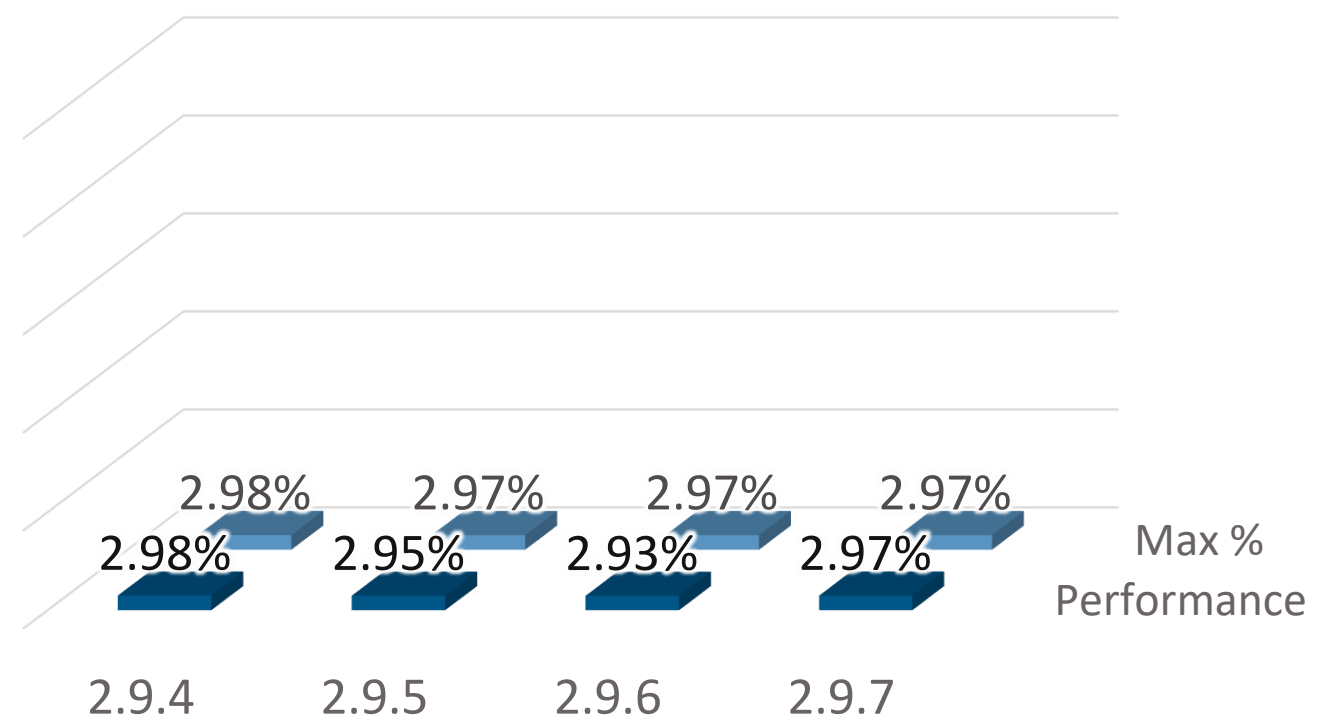
2.9.4 - Programa de saúde e segurança implementado e monitorado.

2.9.5 - Tarefas perigosas são realizadas por trabalhadores aptos, qualificados e devidamente treinados.

2.9.6 - EPIs requeridos são fornecidos.

2.9.7 - EPIs são utilizados na execução de tarefas perigosas.

PRINCÍPIO 2 – Direitos Humanos, Políticas de pessoal e práticas de trabalho responsáveis



PRINCÍPIO 2 - DIREITOS HUMANOS, POLÍTICAS DE PESSOAL E PRÁTICAS DE TRABALHO RESPONSÁVEIS - SLIDE 8 DE 9: 98,30% DE CONFORMIDADE



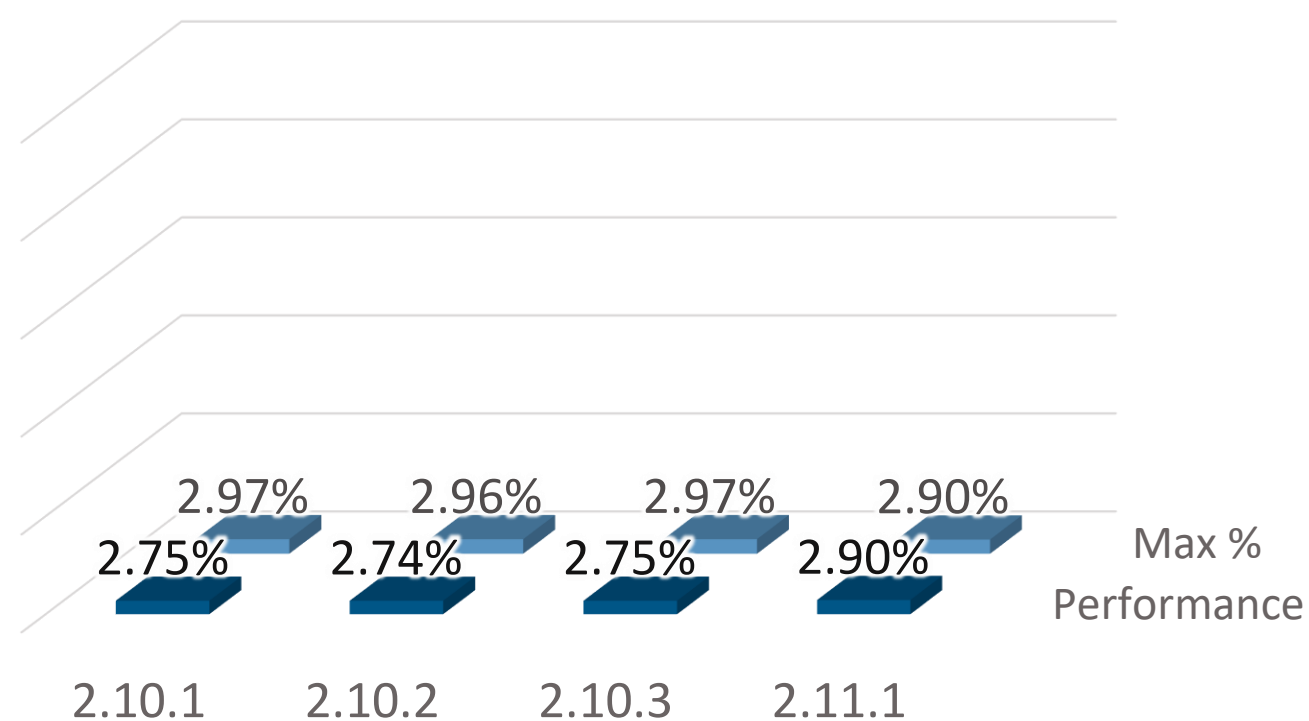
2.10.1 - Trabalhadores recebem treinamento em saúde e segurança.

2.10.2 - Registros de treinamento em saúde e segurança são mantidos por 5 anos.

2.10.3 - Treinamento em saúde e segurança é dado por pessoal qualificado.

2.11.1 - Licença-maternidade é respeitada de acordo com a lei.

PRINCÍPIO 2 – Direitos Humanos, Políticas de pessoal e práticas de trabalho responsáveis



PRINCÍPIO 2 - DIREITOS HUMANOS, POLÍTICAS DE PESSOAL E PRÁTICAS DE TRABALHO RESPONSÁVEIS - SLIDE 9 DE 9: 98,30% DE CONFORMIDADE

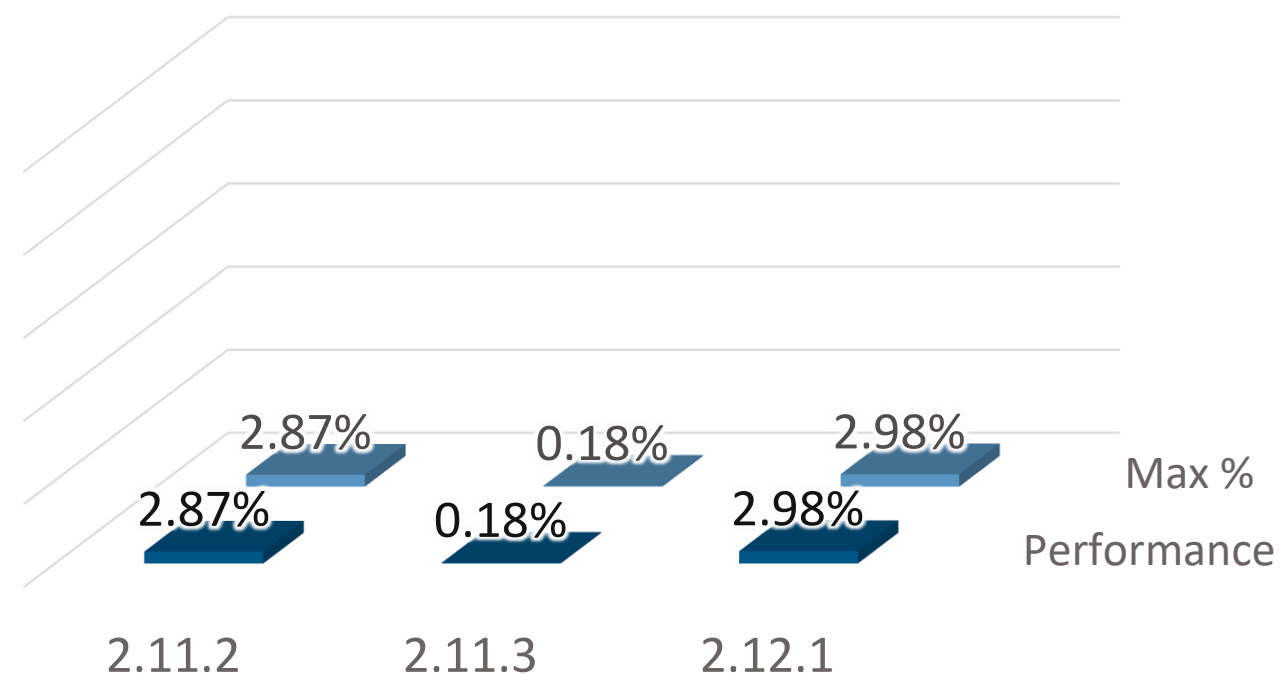


2.11.2 - Trabalhadoras retornam da licença-maternidade sob as mesmas condições de trabalho.

2.11.3 - Caso não esteja prevista na legislação, a fazenda estabelece licença-maternidade razoável.

2.12.1 - Trabalhadores têm o direito de se associar a sindicatos.

PRINCÍPIO 2 – Direitos Humanos, Políticas de pessoal e práticas de trabalho responsáveis



PRINCÍPIO 3 - RELAÇÃO RESPONSÁVEL COM OS TRABALHADORES E COM A COMUNIDADE - SLIDE 1 DE 2: 95,40% DE CONFORMIDADE

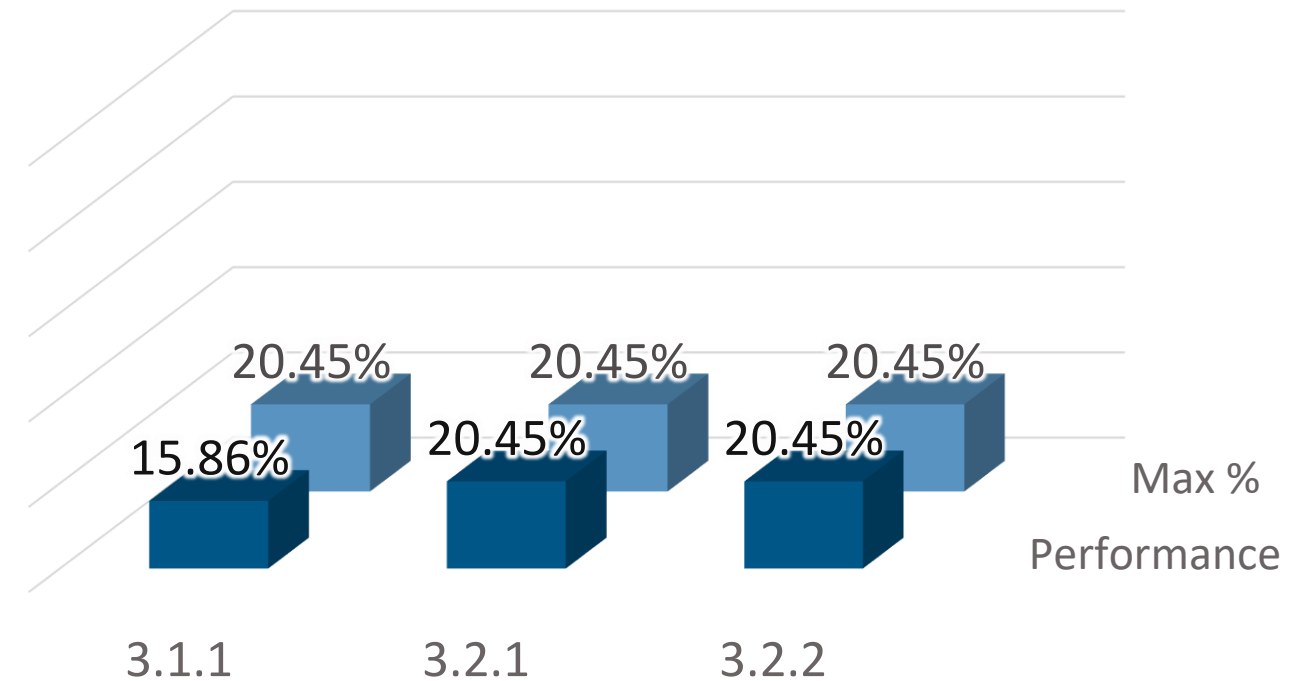


3.1.1 - Fazenda tem sistema de reclamações implementado para funcionários e comunidade local.

3.2.1 - O uso da terra não impacta nos sistemas agrícolas vizinhos.

3.2.2 - Não há disputas pelo direito à terra.

PRINCÍPIO 3 – Relação responsável com os trabalhadores e com a comunidade



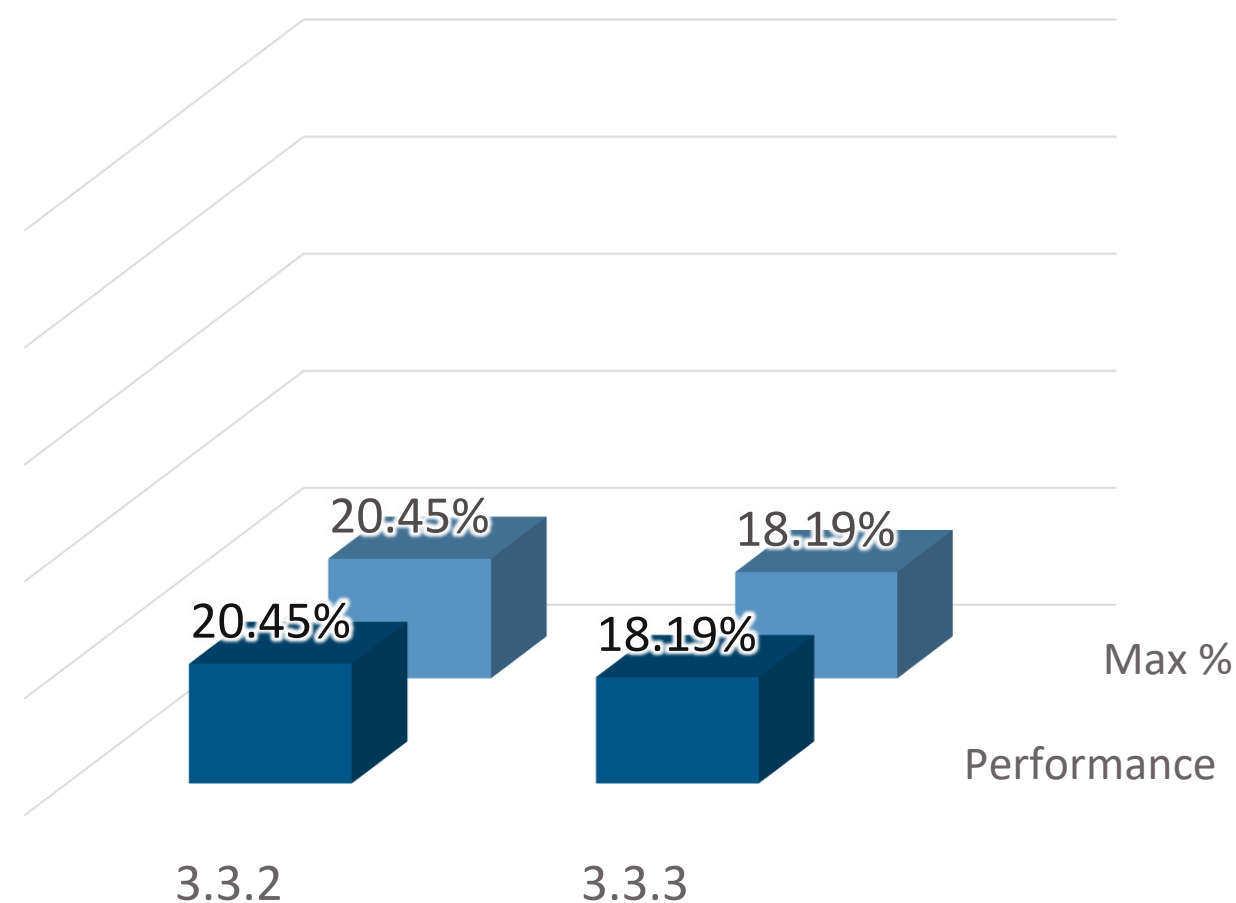
PRINCÍPIO 3 - RELAÇÃO RESPONSÁVEL COM OS TRABALHADORES E COM A COMUNIDADE - SLIDE 2 DE 2: 95,40% DE CONFORMIDADE



3.3.2 - Fazenda contribui com a economia local.

3.3.3 - Oportunidades de trabalho são oferecidas aos membros da comunidade local.

PRINCÍPIO 3 – Relação responsável com os trabalhadores e com a comunidade



PRINCÍPIO 4 - SERVIÇOS AMBIENTAIS, PROGRAMA DE MANEJO AMBIENTAL EFETIVO - SLIDE 1 DE 2: 99,86% DE CONFORMIDADE

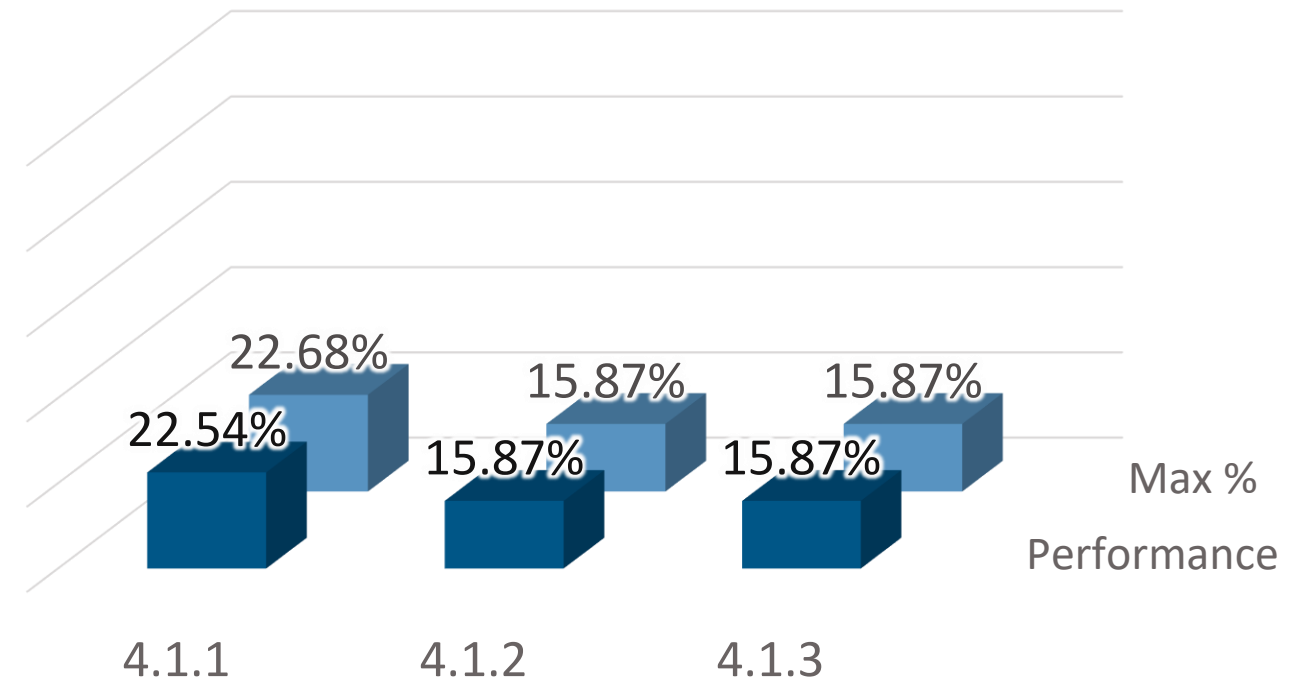


4.1.1 - Áreas de vegetação nativa e outras APPs não foram abertas após 2004.

4.1.2 - A fazenda aderiu ao CAR e cumpre com o Código Florestal Brasileiro.

4.1.3 - Foram tomadas medidas compensatórias para recuperar áreas de vegetação nativa abertas entre 1994 e 2004.

PRINCÍPIO 4 – Serviços ambientais, programa de manejo ambiental efetivo



PRINCÍPIO 4 - SERVIÇOS AMBIENTAIS, PROGRAMA DE MANEJO AMBIENTAL EFETIVO - SLIDE 2 DE 2: 99,86% DE CONFORMIDADE

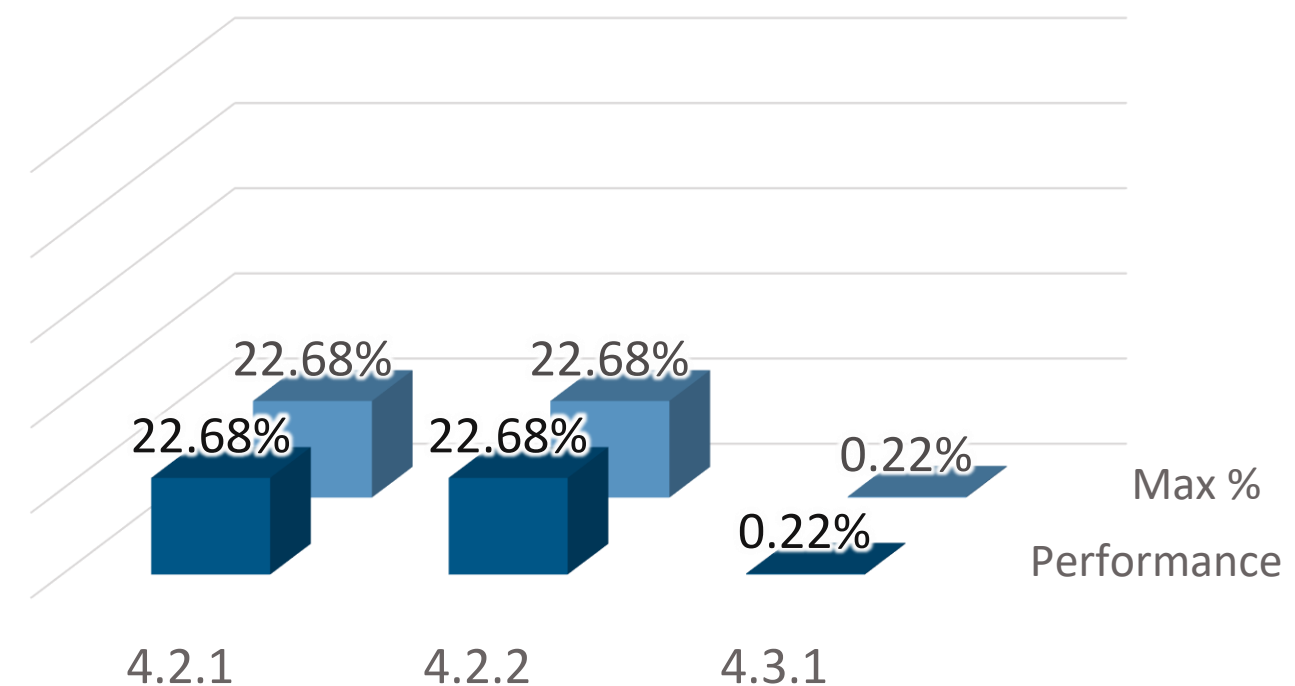


4.2.1 - É mantida ou está sendo restaurada a vegetação nativa de matas ciliares, encostas íngremes e topos de morros.

4.2.2 - Inexistência de caça ou coleta ilegal de espécies nativas.

4.3.1 - Foi feita avaliação de impacto social e ambiental para novas expansões greenfield ou projetos e infraestruturas de grande porte ou alto risco.

PRINCÍPIO 4 – Serviços ambientais, programa de manejo ambiental efetivo



PRINCÍPIO 5 - NÃO USO DE ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS (OGM) - SLIDE 1 DE 1: 100% DE CONFORMIDADE

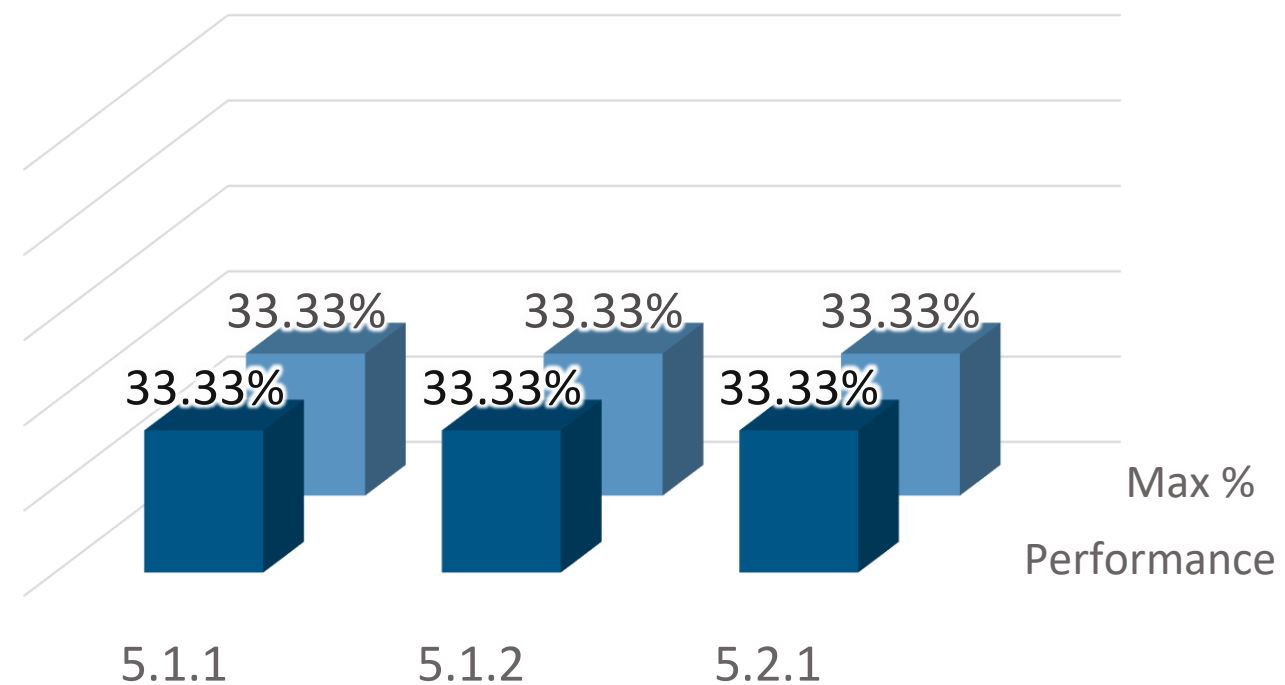


5.1.1 - Produtos OGM não são utilizados na produção de produtos ProTerra.

5.1.2 - Sistema produtivo assegura que não há contaminação por OGMs e, caso haja contaminação adventícia, o limite não ultrapassa 0,1%.

5.2.1 - Há segregação entre materiais Não-OGM e OGM.

PRINCÍPIO 5 - Não uso de Organismos Geneticamente Modificados (OGM)



PRINCÍPIO 6 - RESÍDUOS E POLUIÇÃO EFETIVAMENTE MANEJADOS - SLIDE 1 DE 2: 82,75% DE CONFORMIDADE

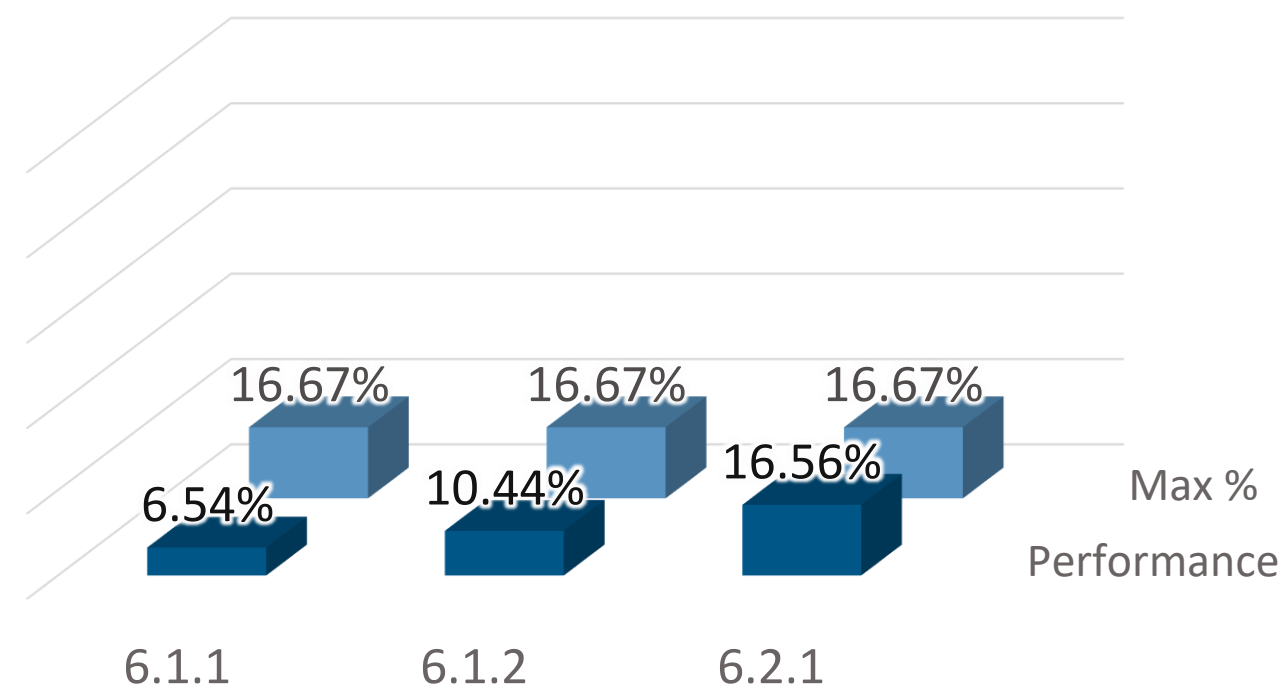


6.1.1 - Resíduos perigosos são devidamente gerenciados e têm destinação correta.

6.1.2 - Resíduos não biológicos têm destinação adequada e, sempre que possível, são reciclados.

6.2.1 - Resíduos biológicos são devidamente gerenciados e têm destinação correta.

PRINCÍPIO 6 – Resíduos e poluição efetivamente gerenciados



PRINCÍPIO 6 - RESÍDUOS E POLUIÇÃO EFETIVAMENTE MANEJADOS - SLIDE 2 DE 2: 82,75% DE CONFORMIDADE

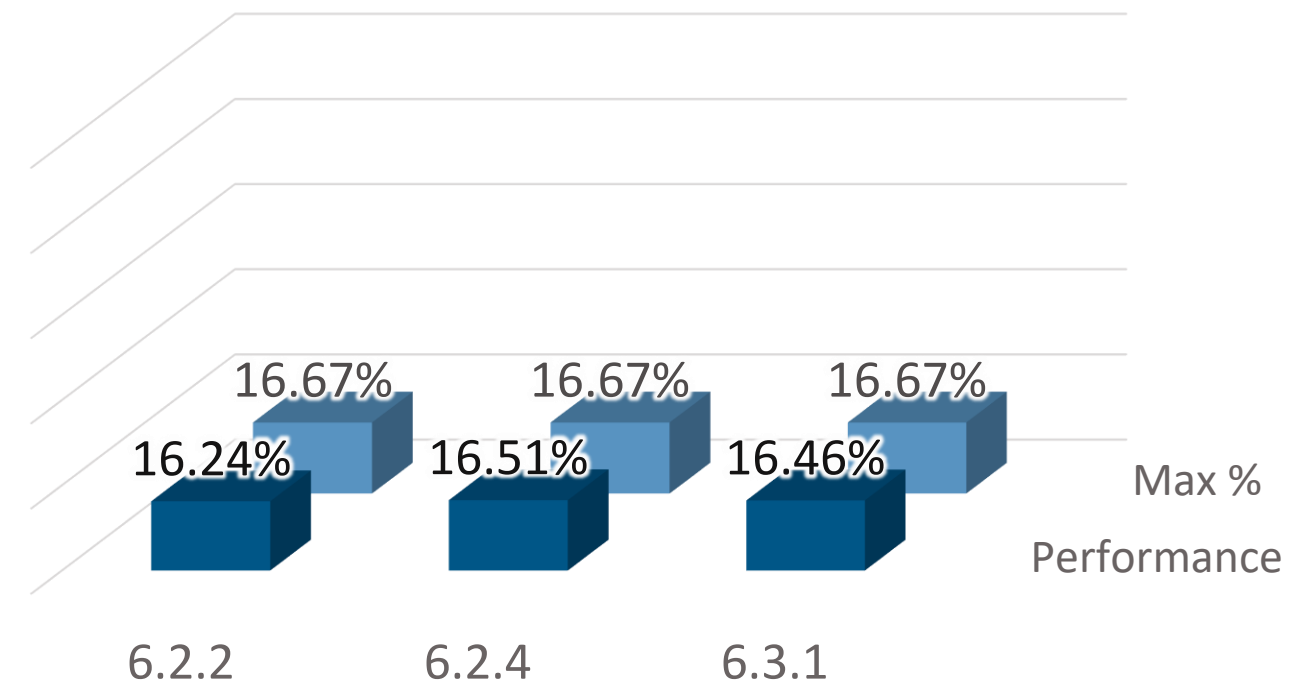


6.2.2 - Resíduos biológicos não são incinerados.

6.2.4 - Águas de esgoto e efluentes são corretamente destinados.

6.3.1 - Água, solo, pragas, fertilizantes e irrigação são manejados de forma a evitar que águas de superfície e subterrâneas sejam contaminadas.

PRINCÍPIO 6 – Resíduos e poluição efetivamente gerenciados



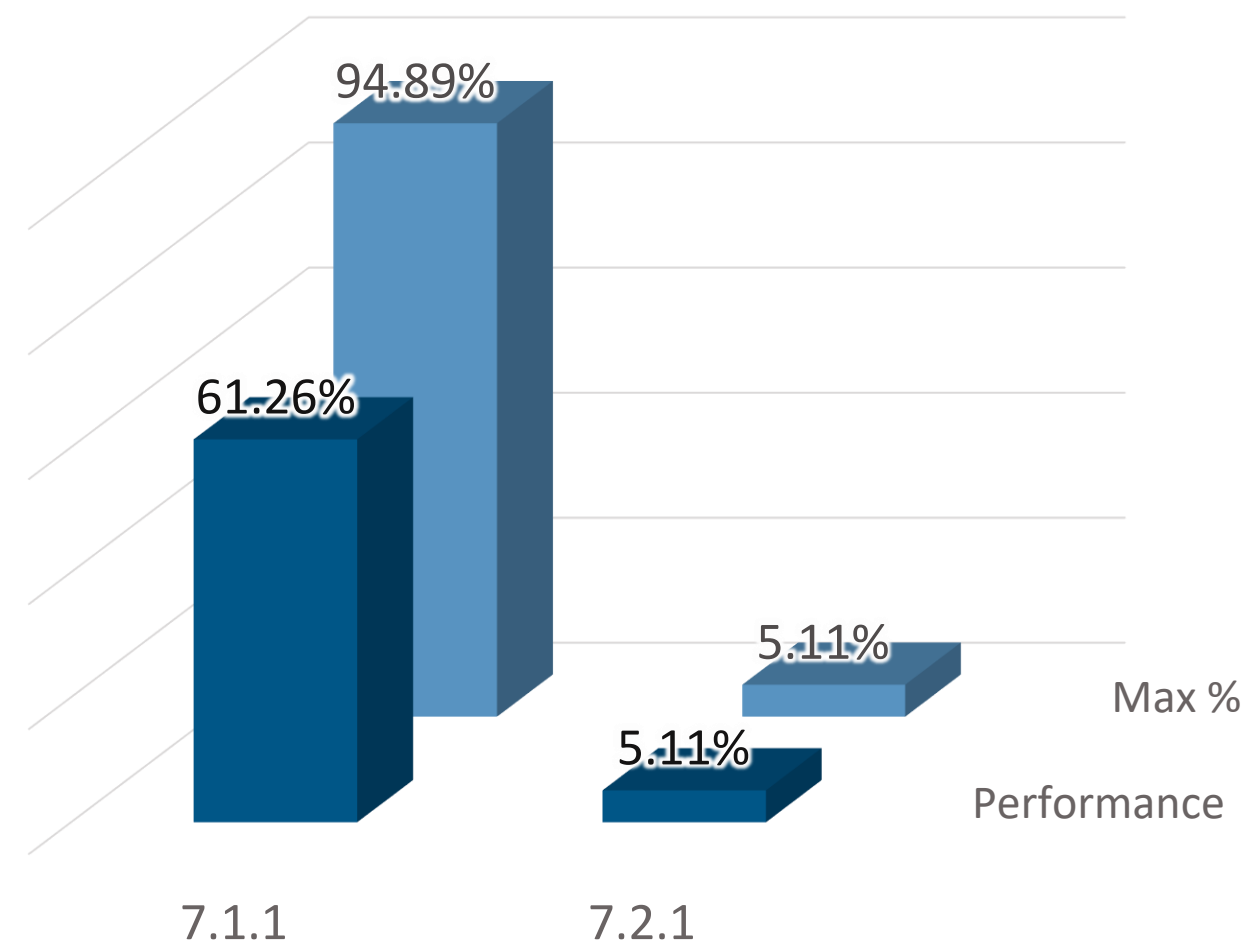
PRINCÍPIO 7 - GESTÃO DA CONSERVAÇÃO DA ÁGUA - SLIDE 1 DE 1: 66,37% DE CONFORMIDADE



7.1.1 - A qualidade e quantidade dos recursos naturais de águas são mantidas.

7.2.1 - Boas práticas são adotadas para gestão da água e da irrigação.

PRINCÍPIO 7 - Gestão da conservação da água



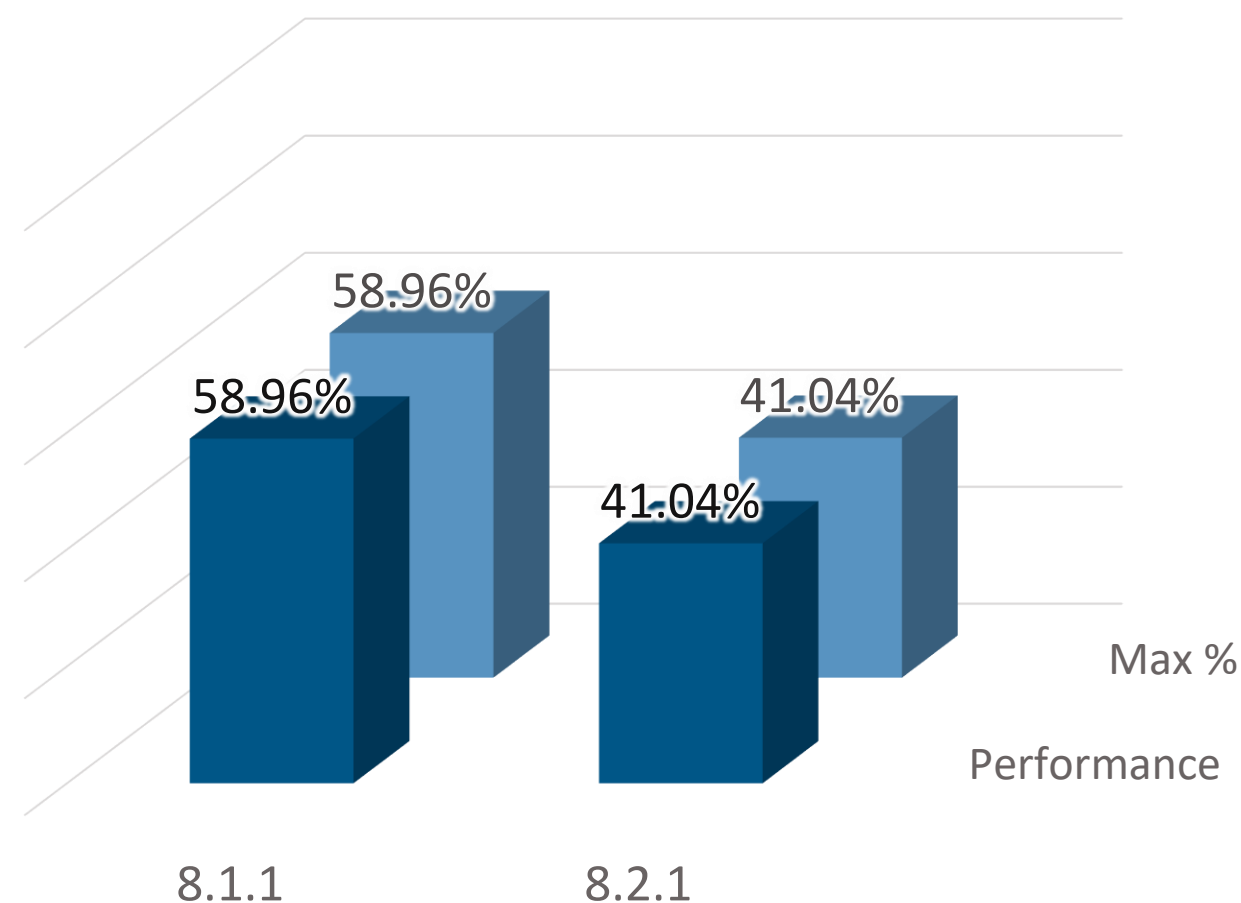
PRINCÍPIO 8 - GESTÃO EFICAZ DOS GASES DE EFEITO ESTUFA E ENERGIA - SLIDE 1 DE 1: 100% DE CONFORMIDADE



8.1.1 - Emissões de gases de efeito estufa são monitoradas, e restrições e limites observados.

8.2.1 - São adotadas práticas para minimizar o uso de energia, dando preferência a fontes renováveis.

PRINCÍPIO 8 - Gestão eficaz dos gases de efeito estufa e energia



PRINCÍPIO 9 - ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS - SLIDE 1 DE 6: 93,11% DE CONFORMIDADE



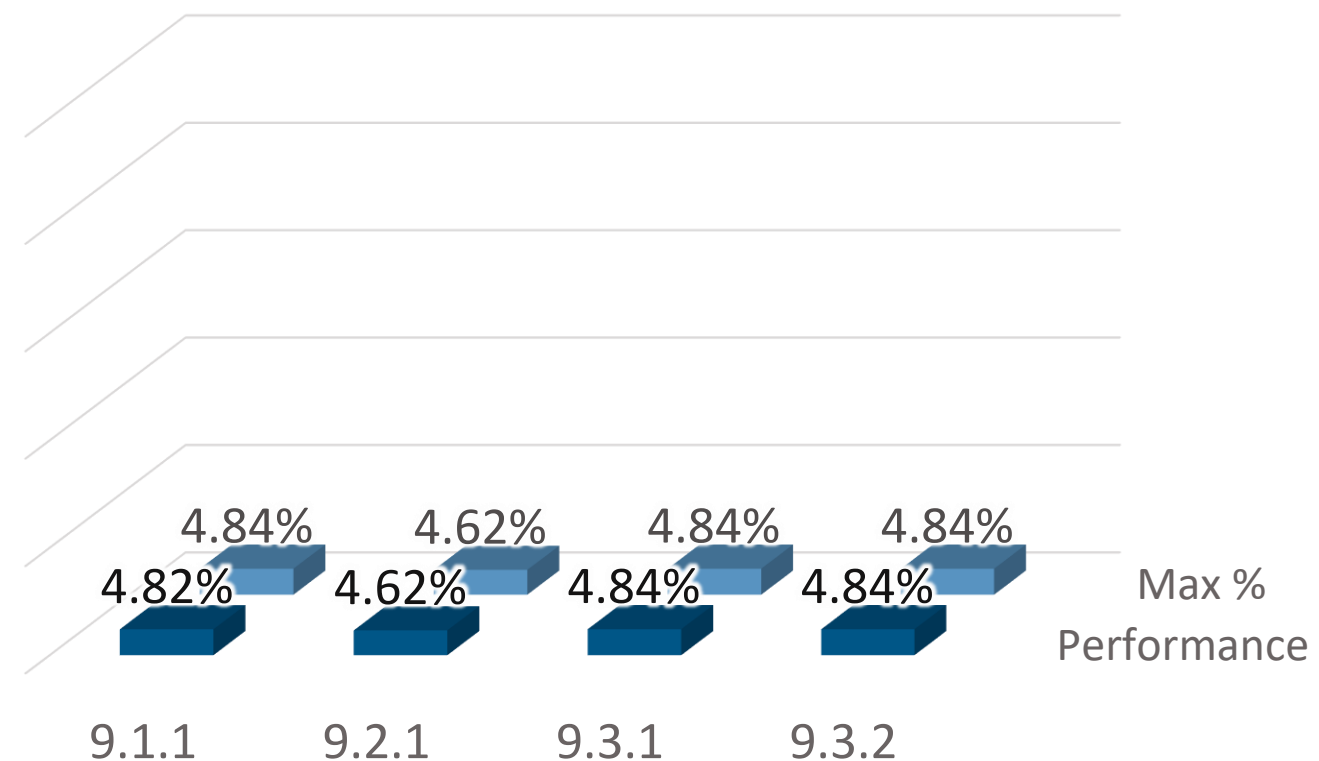
9.1.1 - Boas práticas agrícolas são adotadas, por exemplo Manejo Integrado de Pragas.

9.2.1 - Não é utilizada a queima de vegetação para limpeza de área, exceto quando autorizado por lei.

9.3.1 - Solo e culturas são manejados de modo a melhorar a qualidade e fertilidade do solo.

9.3.2 - É feita avaliação da aptidão do solo em relação ao cultivo específico, e definido o regime de manejo.

PRINCÍPIO 9 - Adoção de boas práticas agrícolas



PRINCÍPIO 9 - ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS - SLIDE 2 DE 6: 93,11% DE CONFORMIDADE



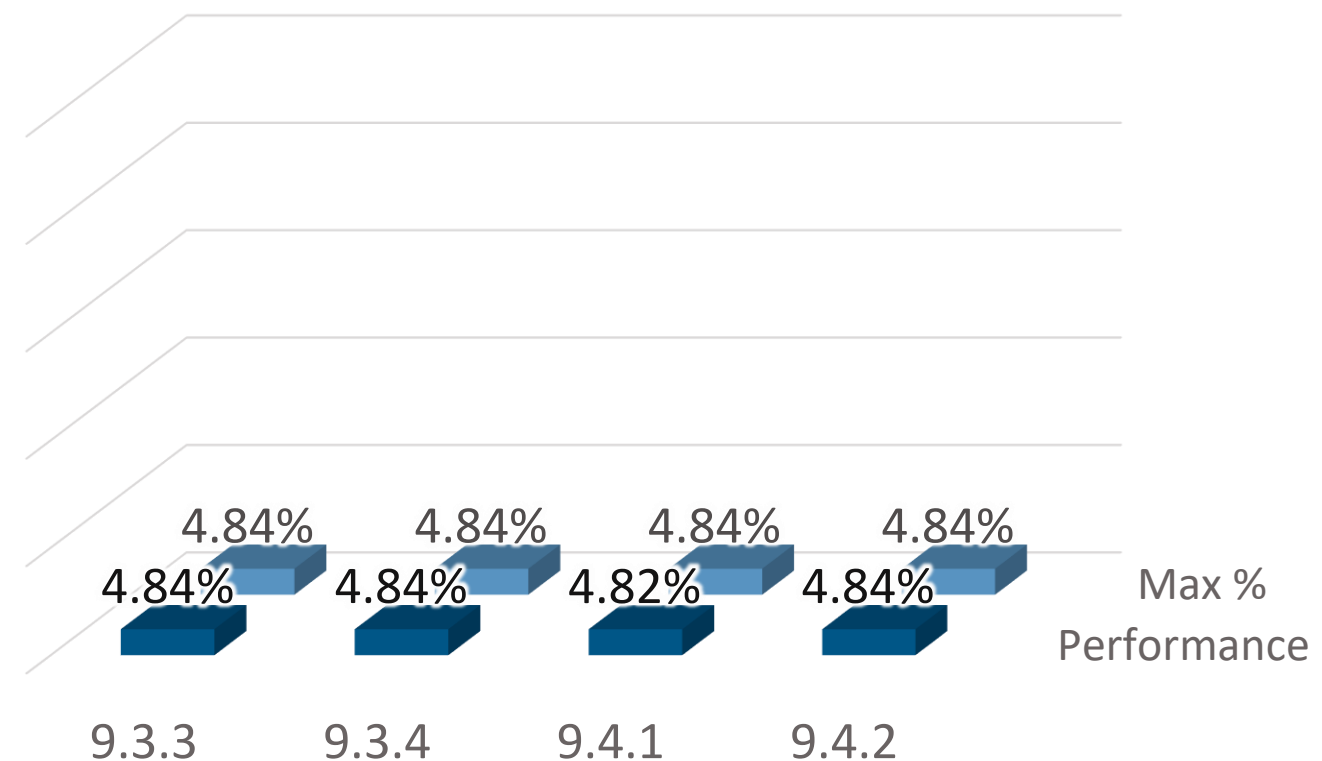
9.3.3 - Uso de fertilizantes é baseado nas recomendações de especialista ou do fabricante.

9.3.4 - A erosão e danos à estrutura do solo são minimizados.

9.4.1 - Registros de produção agrícola são mantidos por 5 anos.

9.4.2 - Registros das sementes são mantidos.

PRINCÍPIO 9 - Adoção de boas práticas agrícolas



PRINCÍPIO 9 - ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS - SLIDE 3 DE 6: 93,11% DE CONFORMIDADE



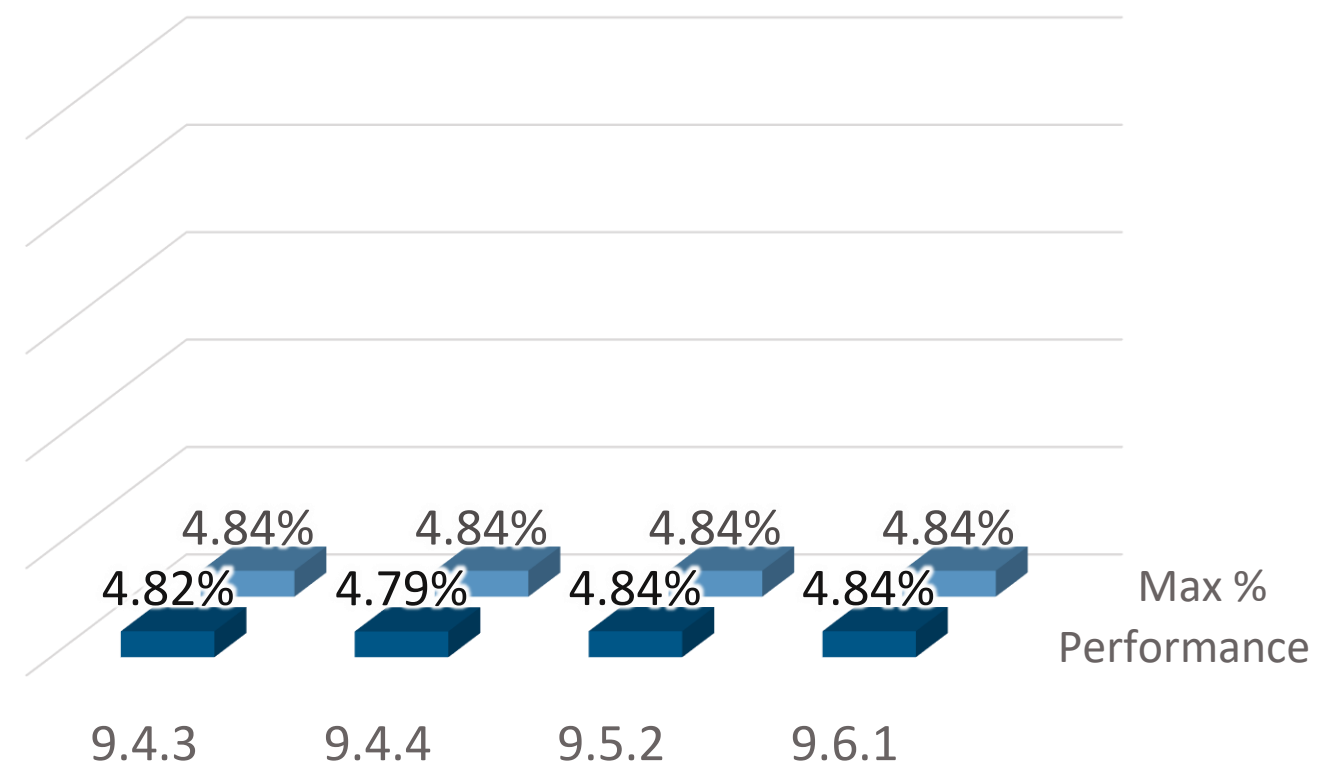
9.4.3 - Registros da produção agrícola são mantidos.

9.4.4 - Registros de insumos como fertilizantes e agrotóxicos (aquisição, uso e descarte) são mantidos, bem como registros de pragas, doenças e plantas indesejadas.

9.5.2 - Qualidade das sementes guardadas ou obtidas por melhoramento genético é mantida.

9.6.1 - O uso de materiais tóxicos ou poluentes é minimizado, e são selecionados agrotóxicos com menor toxicidade e impacto ambiental.

PRINCÍPIO 9 - Adoção de boas práticas agrícolas



PRINCÍPIO 9 - ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS - SLIDE 4 DE 6: 93,11% DE CONFORMIDADE



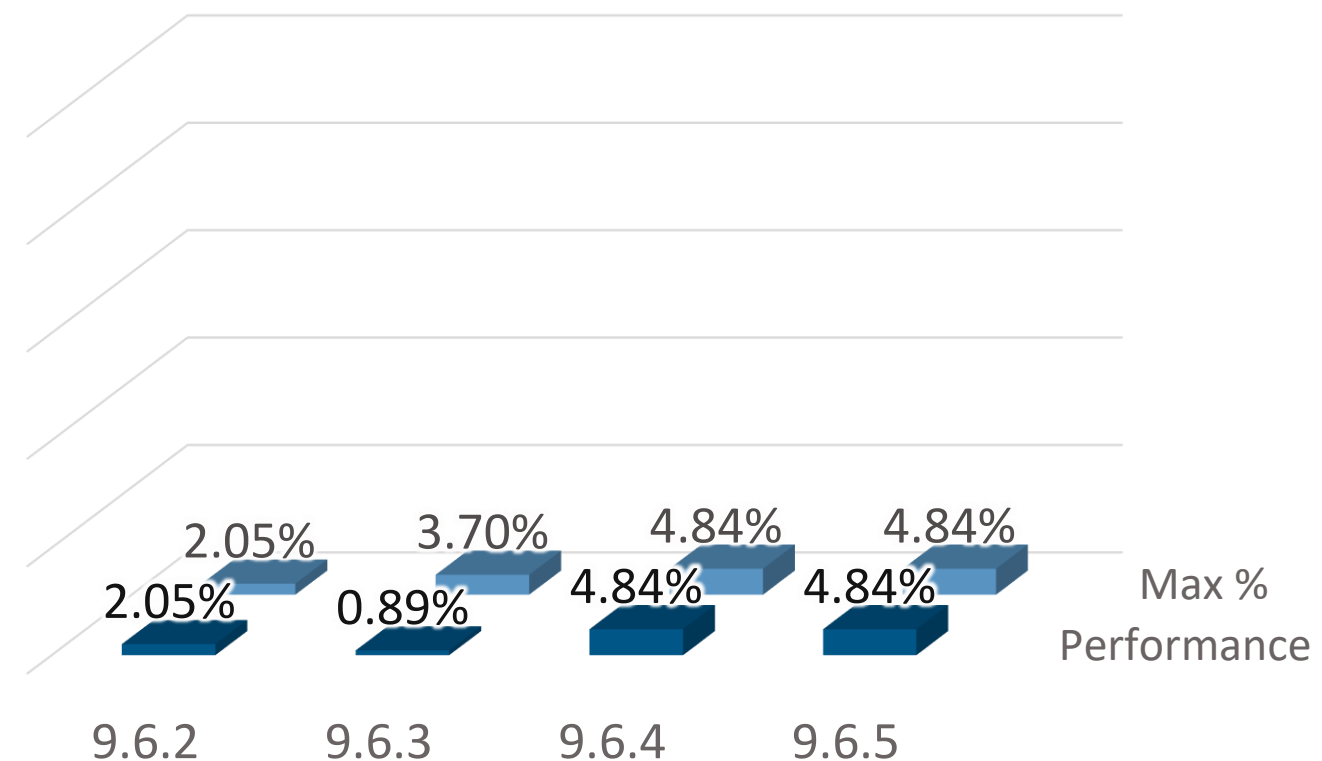
9.6.2 - Não são utilizados agrotóxicos listados na OMS classes 1a, 1b e II, nas Convenções de Rotterdam e Estocolmo, e na Lista de Pesticidas Altamente Perigosos da PAN Internacional.

9.6.3 - São utilizados alguns agrotóxicos presentes nas listas citadas em 9.6.2. Porém, são permitidos no país, e há um plano para redução do uso.

9.6.4 - Métodos não químicos de controle de plantas indesejadas são utilizados.

9.6.5 - São adotadas boas práticas no uso de agrotóxicos.

PRINCÍPIO 9 - Adoção de boas práticas agrícolas



PRINCÍPIO 9 - ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS - SLIDE 5 DE 6: 93,11% DE CONFORMIDADE



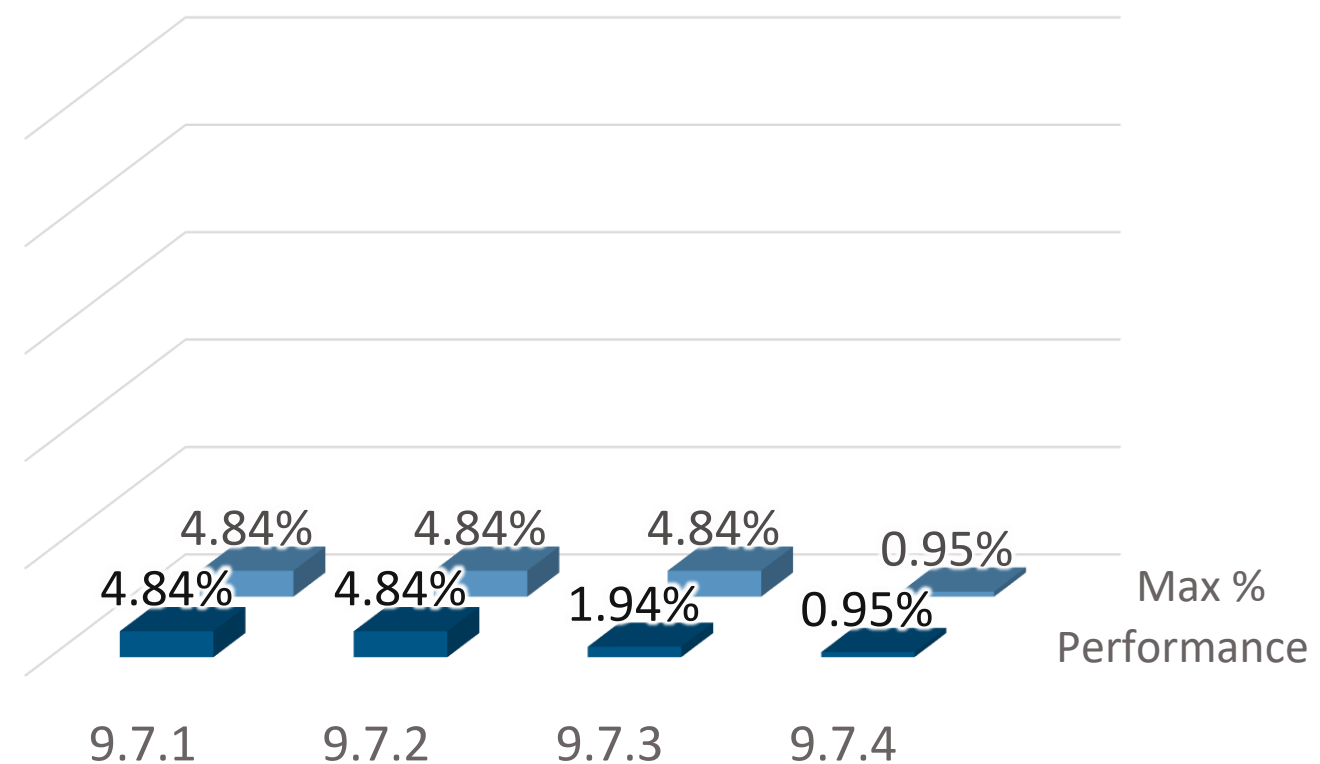
9.7.1 - São selecionados métodos para aplicação de agrotóxicos que minimizam o dano à saúde e ao ambiente.

9.7.2 - Agrotóxicos não são pulverizados sobre corpos d'água, áreas preservadas ou residências, de acordo com a legislação.

9.7.3 - Áreas recentemente pulverizadas são sinalizadas para evitar a entrada de pessoas.

9.7.4 - A pulverização aérea é realizada somente em boas condições climáticas, e cumpre com a legislação.

PRINCÍPIO 9 - Adoção de boas práticas agrícolas



PRINCÍPIO 9 - ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS - SLIDE 6 DE 6: 93,11% DE CONFORMIDADE



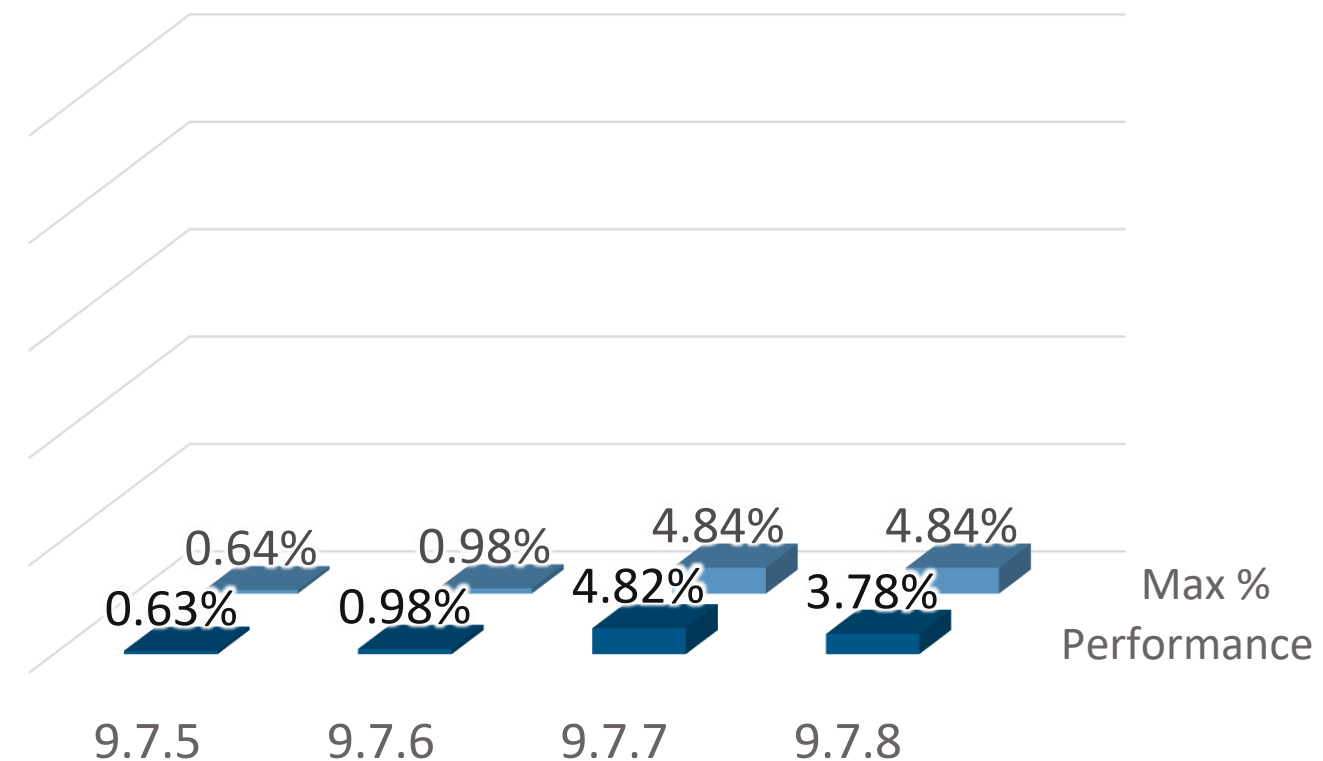
9.7.5 - Os residentes dentro de um raio de 1 km devem ser avisados com um dia de antecedência da realização de pulverização aérea.

9.7.6 - Pulverização aérea não é realizada com agrotóxicos listados na OMS classes 1a, 1b e II, nas Convenções de Rotterdam e Estocolmo, e na Lista de Pesticidas Altamente Perigosos da PAN Internacional.

9.7.7 - Períodos de quarentena após a aplicação de agrotóxicos são respeitados.

9.7.8 - Agrotóxicos são manuseados, armazenados, transportados e descartados de acordo com as instruções do fabricante e exigências legais.

PRINCÍPIO 9 - Adoção de boas práticas agrícolas



OBRIGADO!

Padrão ProTerra v3.0

Produzido Por FoodChain ID Certificação para

Stichting ProTerra Foundation

FOODCHAIN ID[®]
CERTIFICAÇÃO